



31674349

08016.015968/2019-91

Boletim de Serviço em 19/05/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTRARIA CNPCP/MJSP Nº 121, DE 17 DE MAIO DE 2025

Cria Grupo de Trabalho para estabelecer diretrizes para o tratamento adequado das pessoas com deficiência custodiadas no sistema prisional, visando assegurar seus direitos fundamentais, promover a acessibilidade, garantir o atendimento especializado e prevenir violações de direitos humanos, em conformidade com a legislação vigente.

O Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CNPCP/MJSP), no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 64, I, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, o art. 69 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e a Portaria nº 1.107, de 5 de junho de 2008, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito (art. 1º, III) e assegura os direitos fundamentais a todas as pessoas, inclusive aquelas privadas de liberdade, vedando qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece, em seu art. 2º, que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), prevê, em seus artigos 10 a 24, o direito das pessoas privadas de liberdade à assistência material, à saúde, à educação, ao trabalho, à assistência social, religiosa e jurídica, garantias que devem ser ofertadas de forma adaptada às necessidades das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para a implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei nº 10.216/2001 no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança, promovendo o tratamento penal adequado, em liberdade, sempre que possível, e a articulação com a rede de atenção psicossocial;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), assegurando atendimento especializado às pessoas com deficiência no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 83/2020 do Departamento Penitenciário Nacional, que orienta os sistemas prisionais quanto à identificação, classificação e atendimento adequado às pessoas

com deficiência custodiadas;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional (Decreto nº 6.949/2009), que determina, entre outros, o acesso à justiça, a liberdade e a segurança pessoal em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela), adotadas pela Assembleia Geral da ONU em 2015, que preveem atenção específica às pessoas com deficiência sob custódia, com ênfase na não discriminação, acessibilidade e prestação de cuidados equivalentes aos disponíveis em liberdade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de estabelecer diretrizes para o tratamento adequado das pessoas com deficiência custodiadas no sistema prisional, visando assegurar seus direitos fundamentais, promover a acessibilidade, garantir o atendimento especializado e prevenir violações de direitos humanos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Ficam designadas as seguintes pessoas para compor o Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria:

- I - Marcia de Alencar Araujo, exercendo a função de Presidente;
- II - Graziela Paro Caponi, na qualidade de relatora;
- III - Davi Prado Silva;
- IV - Susan Lucena Rodrigues;
- V - Paulo Augusto Oliveira Irion;
- VI - Marcelo Silva Pimentel;
- VII - Sanyse Campos Sabino;
- VIII - Isabelle Passinho da Silva;
- IX - Flávia Albaine Farias da Costa;
- X - Sheila Christine Santos Fernandes de Souza;
- XI - Priscila Gomes Palmeiro;
- XII - Murilo Andrade de Oliveira;
- XIII - Rafael Velasco Brandani.

Art. 3º - A metodologia de trabalho ficará a critério do Grupo de Trabalho e poderá ser pautada por reuniões periódicas, pesquisas, análises de documentos, audiências públicas e demais instrumentos que se mostrem necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - O relatório final elaborado pelo GT será submetido à Presidência deste conselho.

Art. 5º - Ficam designadas Carmen Dulce de Britto Freire Dourado, Isabelle Christinne Araujo Costa e Sanyse Campos Sabino, para auxiliarem nos trabalhos do GT do CNPCP.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS DE MELO MARTINS

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DE MELO MARTINS, Usuário Externo**, em 17/05/2025, às 21:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31674349** e o código CRC **288DCF90**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.015968/2019-91

SEI nº 31674349